



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 118/2022
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO,
NOMINAÇÃO DE RUAS, DELIMITAÇÃO
DE BAIRRO NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO
DO DANTAS/SE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Município de Riachão do Dantas o Bairro Everaldo de Melo.

Art.2º O Bairro Everaldo de Melo corresponde à zona situada à área remanescente da matrícula Nº 2303 do Cartório de 2º Ofício da Comarca de Arauá/SE, localizada na Estrada Fortaleza, Antigo Sítio Subúrbio, S/Nº, Riachão do Dantas/SE com as seguintes delimitações: Frente/Sul: com a estrada Fortaleza, Antigo Sítio Subúrbio; Fundo/Norte: com o Sr. José Roberto dos Santos; Lado Direito/Oeste: com a estrada da Fortaleza; Lado Esquerdo/Leste: com o Sr. Rivaldo José da Costa.

Art.3º As ruas do Bairro Everaldo de Melo são nominadas em conformidade com o mapa das ruas constante no anexo I da presente Lei, seguindo as respectivas denominações:

1. RUA PROJETADA DA FRENTE – Denomina-se Rua **RENILDES DOS SANTOS**.
2. RUA PROJETADA A – Denomina-se Rua **CONRADO BARRETO**.
3. RUA PROJETADA B – Denomina-se Rua **MARIA LINDINALVA DOS SANTOS**.
4. RUA PROJETADA DOS PARQUES – Denomina-se Rua **JOSÉ ALVES SANTOS NASCIMENTO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DA PREFEITA

5. RUA PROJETADA C – Denomina-se Rua **MARIA INÊS DE FREITAS DANTAS.**
6. RUA PROJEDATA DO MORRO – Denomina-se Rua **RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS.**
7. RUA PROJETADA DO ALTO – Denomina-se Rua **ANTÔNIO BATISTA.**
8. RUA PROJETADA D – Denomina-se Rua **MARIA VÂNIA FERREIRA DA CRUZ.**
9. RUA PROJETADA E – Denomina-se Rua **VALDOMIRO DOS SANTOS.**
10. RUA PROJETADA F – Denomina-se Rua **JOSÉ FRANCISCO ALVES.**
11. RUA PROJETADA G – Denomina-se Rua **LUZIA FÉLIX DE ARAÚJO.**
12. RUA PROJETADA H – Denomina-se Rua **ALFEU GONÇALVES DE ALENCAR.**
13. RUA PROJETADA / - Denomina-se Rua **ANTÃO FRANCISCO DOS SANTOS.**
14. RUA PROJETADA BELA VISTA – Denomina-se Rua **JOSINEIDE ARAUJO DOS SANTOS.**

Art.4º - O mapa das ruas e o mapeamento do Bairro Everaldo de Melo passa ser o constante no anexo I da presente Lei.

Art.5º - Fica o mapeamento e o mapa das ruas constante no Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Riachão do Dantas/SE, 11 de novembro de 2022.


SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA
PREFEITA MUNICIPAL